



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.962

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a extinção e ampliação do número de autorizações e de pontos de estacionamento fixo e livre, para o transporte de passageiros por meio de táxi bem como, reclassificação do número de vagas.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no artigo 86, incisos III e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando, o crescimento econômico e populacional desta Urbe, que de acordo com censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cajamar possuía já no ano de 2010, uma população de 64.114 (sessenta e quatro mil e cento e quatorze) habitantes, e

Considerando, a autorização legislativa contida no artigo 25 da Lei Municipal 1.099/2003, que determina que o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá ampliar, extinguir ou reduzir o número de autorizações e de pontos de estacionamento, visando a viabilidade da atividade, e

Considerando, que após minuciosa análise das questões que permeiam o serviço de táxi em Cajamar surge à necessidade de ampliação de pontos, com a ampliação do número de autorizações num total de 20 (vinte) vagas a mais, bem como a reclassificação geral, e

Considerando, a determinação do artigo 42 da Lei Municipal 1.099/2003, que indica que se for criado novo ponto de estacionamento, terá preferência ao mesmo os taxistas com mais de 02 (dois) anos de serviços prestados, e

Considerando, o artigo 5º da Lei 1.099/2003, determina que a emissão do Termo de Autorização para Táxi obedecerá à ordem cronológica de inscrição no DEPTTRANS e o que estabelece o artigo 25 desta Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os pontos de estacionamento de nº 04 (Av. Tenente Marques – acesso Jd. Adelaide) e nº 06 Av. Bento da Silva Bueno (Hospital Municipal).

§1º Os permissionários que detêm sua vaga no ponto de estacionamento nº 04 (quatro) passarão a exercer suas atividades no ponto de nº 13 (treze) situado na Rua Fladimir Roberto Lopes, distrito de Polvilho. Portanto, majorando de 04 (quatro) para 10 (dez) vagas o ponto na Rua Fladimir Roberto Lopes, esquina com Avenida Tenente Marques, Bairro Polvilho - Distrito do Polvilho.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.962/2013-fls.02

§2º Os permissionários que detêm sua vaga no ponto de estacionamento nº 06 (seis) situado na Av. Bento da Silva Bueno passarão a exercer suas atividades no ponto de nº 01 (Hum) situado na Av. Jordano Mendes, Bairro Jordanésia - Distrito de Jordanésia. Portanto, majorando de 10 (dez) para 14 (quatorze) vagas o ponto nº 01 (Hum) na Av. Jordano Mendes, Distrito de Jordanésia.

Art. 2º Fica ampliado o número de pontos de estacionamento livre para atuação dos detentores de Termo de Autorização de Táxi, para o transporte de passageiros, em 20 (vinte) vagas, as quais serão utilizadas de forma rotativa, assim distribuídas:

- I - 04 (quatro) vagas na Avenida Tenente Marques, na altura do número 2.805, Bairro Ipês - Distrito do Polvilho;
- II - 04 (quatro) vagas na Avenida Bento da Silva Bueno, (Hospital Regional), Bairro Paraíso - Distrito de Polvilho;
- III - 04 (quatro) vagas na Avenida Ribeirão dos Cristais, na altura do número 400, Bairro Empresarial Paineira - Distrito de Jordanésia;
- IV - 04 (quatro) vagas na Avenida Ribeirão dos Cristais, na altura do número 800, Bairro Empresarial Paineira - Distrito de Jordanésia;e
- V - 04 (quatro) vagas na Rodovia Edgard Máximo Zambotto, confluência com o acesso Km. 38 da Rodovia Anhanguera - Complexo Logístico, Bairro Empresarial Gato Preto - Distrito de Jordanésia.

Art. 3º Fica ampliado o número de pontos de estacionamento e Termo de Autorização de Táxi, para o transporte de passageiros em 20 (vinte) vagas, as quais serão assim distribuídas:

- I - 02 (duas) vagas adicionais na Rua Creuza Ferreira de Souza Araujo, Bairro Polvilho, majorando de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas deste ponto;
- II - 02 (duas) vagas na Rotatória da Avenida Prof. Walter Ribas de Andrade, esquina com a Rua do Sesi, no Bairro Água Fria - Distrito Sede;
- III - 02 (duas) vagas na Rua Alexandrino Pinto da Silva, com a Praça Benedito Martins da Cruz, Bairro Centro - Distrito Sede;
- IV - 04 (quatro) vagas na Av. Dos Ipês, Bairro Portais - Distrito do Polvilho;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.962/2013-fls.03

- V - 04 (quatro) vagas na Rua das Açucenas, Bairro Portais - Distrito do Polvilho;
- VI - 04 (quatro) vagas na Av. Antonio Candido Machado, Bairro Jordanésia - Distrito de Jordanésia;
- VII - 02 (duas) vagas na Av. José Marques Ribeiro, esquina com a Rua Barretos, Bairro Guaturinho – Distrito Sede.

Art. 4º Com a publicação deste Decreto, ampliando em 20 (vinte) vagas LIVRES para atuação de forma rotativa dos detentores de Termo de Autorização de Táxi, para o transporte de passageiros, bem como em 20 (vinte) novas vagas de estacionamento e Termo de Autorização, sendo que para estas terá preferência os mesmos taxistas com mais de 02 (dois) anos de serviços prestados, devendo ser manifestado o interesse por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da disponibilização deste, que será feito através da publicação de Edital na Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 5º As vagas que vierem a existir, em decorrência da substituição e/ou da ampliação dos pontos de estacionamento para táxi, serão destinadas àqueles que estiverem na ordem cronológica de inscrição no DEPTTRANS.

Art. 6º Ficam classificados os números de vagas dos pontos de estacionamento de táxi da seguinte forma:

Ponto	Nº de vagas	Local
01	14	Av. Jordano Mendes, Bairro Jordanésia (Trevo)
02	11	Av. Aruja – Jardim Maria Luiza – Jordanésia
03	05	Av. Jordano Mendes – esq. Rua Oswaldo de Lorenzi - Jordanésia
04	04	Av. dos Ipês – esq. Av. Tenente Marques – Bairro Portais – Distrito do Polvilho
05	10	Rua Creuza Ferreira de Souza Araújo – Bairro Polvilho
06	04 - LIVRE	Av. Bento da Silva Bueno (Hospital Regional) –Bairro Paraíso – Distrito do Polvilho
07	07	Rua Domingos Alonso Lopes (Praça) – Bairro Altos de Jordanésia – Distrito de Jordanésia
08	06	Avenida Arnaldo Rojek – Bairro Altos de Jordanésia – Distrito de Jordanésia
09	04 - LIVRE	Parque Empresarial Anhanguera (Km 33 Rod. Anhanguera) Bairro Empresarial Anhanguera –Distrito Sede
10	04 - LIVRE	Av. Tenente Marques, altura do nº 1.400, Bairro Empresarial Mirante de Cajamar-Distrito do Polvilho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.962/2013-fls.04

Ponto	Nº de vagas	Local
11	04 - LIVRE	Av. Antonieta Pasquarelli Penteado, altura do nº 120 – Bairro Altos de Jordanésia – Distrito de Jordanésia
12	04 - LIVRE	Av. Jordano Mendes, altura do nº 400 – Bairro Jordanésia – Distrito de Jordanésia
13	10	Rua Flademir Roberto Lopes eq. Av. Tenente Marques – Bairro Polvilho – Distrito do Polvilho
14	02	Rua Cisalpinas, rotatória do Pq. São Roberto – Bairro São Roberto – Distrito de Jordanésia
15	02	Rua Desdemona Conceição de Moraes, eq. Rua Cajobi – Bairro Paraíso – Distrito do Polvilho
16	04	Rua Antonio Carlos Paiva Camelo, eq. Av. Bento da Silva. Bueno – Bairro Paraíso – Distrito do Polvilho
17	04 – LIVRE	Av. Tenente Marques, altura do nº. 2.805 – Bairro Ipês – Distrito do Polvilho
19	04 – LIVRE	Av. Ribeirão dos Cristais, altura do nº. 400 – Bairro Empresarial Paineira – Distrito de Jordanésia
20	04 – LIVRE	Av. Ribeirão dos Cristais, altura do nº. 800 Bairro Empresarial Paineira – Distrito de Jordanésia
21	04 – LIVRE	Rodovia Edgard Máximo Zambotto – acesso Km. 38 da Rodovia Anhanguera – Complexo Logístico - Bairro Empresarial Gato Preto – Distrito de Jordanésia
22	02	Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, esquina com a Rua do Sesi – Bairro Água Fria – Distrito Sede
23	02	Rua Alexandrino Pinto da Silva, esquina com a Praça Benedito Martins da Cruz – Bairro Centro – Distrito Sede
24	04	Rua das Açucenas, esquina com a Av. Tenente Marques – Bairro Portais - Distrito de Polvilho
25	04	Av. Antonio Candido Machado – acesso UPA - Bairro Jordanésia – Distrito de Jordanésia
26	02	Av. José Marques Ribeiro, esquina com a Rua Barretos Bairro Guaturinho – Distrito Sede.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de novembro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.962/2013-fls.05



ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Trânsito e Transporte

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.



ALINE FINATI FORTE PESSOTO
Departamento Técnico Legislativo